## **PROJETO LEI Nº 049/2011**

"Autoriza concessão de auxílio financeiro para a reforma de habitações populares".

- **Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos da Lei Municipal nº 1139/2009, que dispõe sobre a Política Municipal de Habitação, Interesse Social e Saneamento, a conceder auxílio financeiro para a população de baixa renda, a fim de proporcionar a reforma de unidades habitacionais.
- § 1º O auxílio financeiro de que trata esta Lei fica limitado ao valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para cada família beneficiada.
- § 2º Poderão habilitar-se ao recebimento do auxílio as famílias que atenderem as exigências da Lei Municipal nº 1139/2009, de 15 de junho de 2009.
- § 3º A seleção dos beneficiados com o auxílio de que trata esta Lei será feita pelo Conselho Municipal de Habitação, Interesse Social e Saneamento, entre as famílias regularmente inscritas, nos termos da Lei Municipal nº 1139/2009.
- **Art. 2°.** A utilização dos recursos concedidos será acompanhada pelo Departamento de Engenharia e pelo Departamento de Assistência Social do Município.
- **Art. 3°.** As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias do orçamento em vigor.
  - **Art. 4°.** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Alvorada**, Estado do Rio Grande do Sul, aos 16 dias do mês de agosto de 2011.

## Edilson Antonio Romanini Prefeito Municipal

**JUSTIFICATIVA**: Este projeto visa a concessão de incentivos para reforma de unidades habitacionais da população de baixa renda, em conformidade com a política habitacional do Município.

**REGIME DE URGÊNCIA**: Solicitamos que o presente projeto seja apreciado em regime de urgência.